

LEI MUNICIPAL N° 08/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o vencimento do IPTU/2001 e taxa de recolhimento do lixo.

JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Em virtude da transferência de dados do cadastro imobiliário da cidade-mãe e implantação no sistema do novo Município, fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, Taxa de Recolhimento de Lixo, da seguinte forma:

- a) Parcela Única: 15% (quinze por cento) de desconto, para 20 de fevereiro/01.
- b) Parcela Única: 8% (oito por cento) de desconto, para 20 de março/01.
- c) No caso de opção por pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela de um total de 10, ocorrerá em 20 de março e as demais nos dias 20 dos meses subseqüentes, vencendo a última em 20 dezembro.

Art. 2° - Após o vencimento será cobrada multa de 2% mais juros de 1% ao mês e atualização monetária.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2001

João Domingos R.da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal:

Rita de Cássia de Oliveira
Diretora de Expediente